

		Horas totais	Unidades de crédito	ECTS
Obrigatórias				
1.º semestre	Economia, Políticas Públicas e Emprego	21	1	6
1.º semestre	Direito do Trabalho	15	1	6
1.º/2.º semestre	Análise de Dados	48	2	12
1.º semestre	Mudança Organizacional e Desenvolvimento dos RH	36	2	9
1.º/2.º semestre	Seminário: Metodologias e Projectos de Investigação	24	1	9
Optativas				
2.º semestre	Gestão das Competências e Políticas de Remuneração	24	1	6
2.º semestre	Técnicas de Diagnóstico e Desenvolvimento dos RH	24	1	6
2.º semestre	Políticas Sociais, de Emprego e Educação-Formação	22	1	6
2.º semestre	Optativa livre ⁽¹⁾		1	6

(1) Uma das disciplinas optativas poderá ser frequentada noutros mestrados do Departamento de Economia.

Despacho n.º 5165/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, relativamente ao mestrado de Sistemas Integrados de Apoio à Decisão, cujo regulamento e plano de estudos foi definido na deliberação n.º 546/2004, de 21 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, é definido o seguinte:

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 2.ª edição do referido mestrado, nas seguintes condições:

1 — Limitações quantitativas — o número máximo e mínimo de inscrições no curso são, respectivamente, 30 e 19.

2 — Calendário:

Prazo de candidatura — de 15 de Dezembro de 2005 a 13 de Janeiro de 2006;

Prazo de matrícula e inscrição — de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006;

Início da parte lectiva — 10 de Fevereiro de 2006;

Conclusão da parte lectiva — 28 de Janeiro de 2007;

Final do prazo para entrega da dissertação do mestrado — Março de 2008.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 5166/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciado Abílio da Silva Amaral Geirinhas — nomeado em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para o lugar de assistente administrativo principal da carreira administrativa para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 409/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 3/97, de 2 de Janeiro, na área científica de Educação Física e Desporto.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar acima indicado.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel de formato A4) dirigido ao presidente do Instituto

Politécnico de Coimbra, nele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Certificado de habilitações;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e g) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, nas disciplinas da área científica para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — O método de selecção e ordenação será o da avaliação curricular.

10.1 — Na avaliação curricular ter-se-á em consideração as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, constituindo factores preferenciais:

- Licenciatura em Educação Física;
- Mestrado no âmbito das Ciências do Desporto, especialidade de Desporto para Crianças e Jovens;
- Profissionalização em Educação Física;
- Experiência docente na formação inicial e contínua de professores do ensino superior politécnico;
- Experiência lectiva de Educação Física no ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e no ensino secundário.

10.2 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos definidos pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra terão em conta o mérito profissional, científico e pedagógico, relevância do *curriculum vitae* para a área em que é aberto o concurso e sua adequação ao projecto da Escola Superior de Educação de Coimbra.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra e encontra-se afixada nas instalações da Escola Superior de Educação de Coimbra.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O processo de candidatura (constituído por requerimento e documentos referidos) deverá ser entregue na Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça dos Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — O júri que apreciará as candidaturas foi designado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, tendo a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Augusto Alves, professor-coordenador com agregação da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais efectivos:

Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Superior Politécnico de Coimbra.

Mestre Maria Clotilde da Cruz David, professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutor Carlos Alberto Serrão dos Santos Januário, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Susana Isabel Vicente Ramos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 2462/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Carla Helena Henriques Candeias de Teles Ravasco Nobre — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 4 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Cristina Rita Ferreira Arala Chaves — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 4 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Manuela José Marques Perestrelo — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 4 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 2463/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Manuela dos Santos Natário, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 25 a 27 de Novembro de 2004.

Ascensão Maria Martins Braga, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 25 a 27 de Novembro de 2004.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 2464/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Manuela dos Santos Natário, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Ana Isabel Dias Lopes Tónico dos Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Ascensão Maria Martins Braga, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Catarina Afonso Alves, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 5167/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 16 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a recuperação de vencimento de exercício a Maria da Ascensão Vilas Mateus Coelho, correspondente a cinco dias.

18 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

Despacho n.º 5168/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 18 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a recuperação de vencimento de exercício a Maria da Graça Foitinha Fonseca Madeira, correspondente a cinco dias.

22 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5169/2005 (2.ª série). — 1 — A Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, criou o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Este sistema integra a avaliação do desempenho dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, dos dirigentes de nível intermédio e dos serviços e organismos da administração directa do Estado e dos institutos públicos (artigo 1.º, n.º 1).

O SIADAP visa o desenvolvimento coerente e integrado de um modelo global de avaliação que, constitua um instrumento estratégico para a criação de dinâmicas de mudança, de motivação profissional e de melhoria na Administração Pública (artigo 1.º, n.º 2).

A Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, é aplicável a todos os organismos da administração directa do Estado e dos institutos públicos (artigo 2.º, n.º 1) como é o caso do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

Abrange, ainda, para além dos funcionários e agentes do Estado e dos institutos públicos, os demais trabalhadores, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que o respectivo contrato seja por prazo superior a seis meses (artigo 2.º, n.º 2).

No seu artigo 21.º, a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, prevê a possibilidade do SIADAP ser adaptado à situação específica dos vários organismos e serviços da Administração Pública, desde que observados os princípios nela fixados, admitindo-se, assim, a flexibilidade do sistema às realidades concretas de cada instituição.

O Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, veio fixar a regulamentação necessária à aplicação do SIADAP, prevendo também (artigo 1.º, n.º 3), a sua adaptação à realidade dos institutos públicos.

2 — Analisando os mecanismos previstos no SIADAP para operacionalização da avaliação quer dos serviços quer dos funcionários, agentes e demais trabalhadores abrangidos rapidamente se conclui pela sua difícil aplicação a um serviço com as características de um instituto público, como é o caso do IPL, que engloba em si unidades orgânicas com características e diferenciações muito próprias.

Para que o SIADAP se possa implementar no IPL é necessária uma adaptação que encontra sustentação, resumidamente, nos seguintes fundamentos:

- O sistema foi concebido para serviços centralizados e organizados com uma estrutura hierárquica em pirâmide, em que o dirigente máximo do serviço constitui o vértice superior da pirâmide (ex. direcção-geral). Ora, o IPL, considerado no